



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARCIAL – LAO PARCIAL**

**PROTOCOLO Nº 268/2021**

O Município de São João do Oeste/SC, em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA nº 98/17 e 99/17 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 031, de 05 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 121 e 122, de 07 de outubro de 2019, Resolução CONSEMA nº 160, de 06 de dezembro de 2019, com base no **Protocolo nº 268/2021** do CONDER, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARCIAL – LAO PARCIAL** à:

**EMPREENDEDOR:**

<b>NOME:</b> ARSENIO LUIZ BRAND e MARCIELE ANA BRAND		
<b>ENDEREÇO:</b> LINHA JABOTICABA		<b>BAIRRO:</b> INTERIOR
<b>CEP:</b> 89897-000	<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO JOÃO DO OESTE	<b>ESTADO:</b> SC
<b>CNPJ/CPF:</b> 665.157.859-68 e 107.991.839-62		

**PARA ATIVIDADE DE:**

<b>ATIVIDADE:</b> 01.54.05 – GRANJA DE SUÍNOS – UNIDADE DE PRODUÇÃO DE DESMAMADOS
<b>EMPREENDIMENTO:</b> ARSENIO LUIZ BRAND e MARCIELE ANA BRAND (SUINOCULTURA) – 250 MATRIZES
<b>CNPJ/CPF:</b> 665.157.859-68 e 107.991.839-62

**LOCALIZADA EM:**

<b>ENDEREÇO:</b> LINHA JABOTICABA		<b>BAIRRO:</b> INTERIOR
<b>CEP:</b> 89897-000	<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO JOÃO DO OESTE	<b>ESTADO:</b> SC
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude: 27°09'11.20"S e Longitude: 53°38'31.70"W		

**DA VIABILIDADE:**

**Condições gerais:**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.
- II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença deve ser encaminhada ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**PRAZO DE VALIDADE:**

**05/09/2021**

**DOCUMENTOS EM ANEXO:**

Anexo à esta licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no **Despacho 07**, do **Protocolo nº 268/2021**.

**LOCAL, DATA E ASSINATURA:**

SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 01 de abril de 2021.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9564-B00E-B1D5-861B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO PAULO RAMBO (CPF 027.944.399-44) em 01/04/2021 07:36:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PEDRO CANÍSIO HEBERLE (CPF 950.675.409-82) em 01/04/2021 07:41:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conder.1doc.com.br/verificacao/9564-B00E-B1D5-861B>